



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)



### EDITAL DE LICITAÇÃO nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2026

Concorrência Eletrônica nº 02/2026

TIPO: Menor Preço Global

LANCES: Aberto e Fechado

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, torna público que realizará Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, para escolha de propostas mais vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS E NA ESCOLA JOÃO LUIZ DE FRANÇA, SITUADAS EM POVOADOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA-BA**, de acordo com o descrito no termo de referência **ANEXO II**, utilizando o critério de **Menor Preço Global** para julgamento das propostas. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições dos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA UNIDADES ESCOLARES	Valor estimado da obra
01	Construção de Salas na Escola João Luiz de França - Morrinhos	346.096,87
02	Construção de Salas na Escola Odilon Martins dos Anjos - Trairas	377.695,08
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO	723.791,95

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária do Município:

Secretaria: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade Gestora: 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.05.1012 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 1500, 11541, 1542.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 28/05/2026 às 07:59 do dia 16/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:29 horas do dia 16/06/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16/06/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: (Licitanet) – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### DA DISTRIBUIÇÃO DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

O Edital poderá ser obtido na Comissão de Licitação nos dias úteis, das 07h30 às 13h30, e nos sítios [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br) – Os pedidos de esclarecimentos, respostas a pedidos de impugnações, recursos e demais fases deste Concorrência Eletrônica serão publicadas no sítio [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br), ficando todos os interessados em participar deste Certame obrigados a acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

As consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser protocolados na Comissão de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro – Serra Dourada/BA – Fone (77) 3686-2079 – E-mail: [cpl.pmsd.ba@gmail.com](mailto:cpl.pmsd.ba@gmail.com), as consultas, pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnações e recursos que não forem dirigidos à CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Serra Dourada inseridos na plataforma eletrônica não serão conhecidos, ficando a CPL desobrigada a respondê-los.



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 02/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2026

Concorrência Eletrônica nº 02/2026  
TIPO: Menor Preço Global  
LANCES: Aberto e Fechado

#### ANEXO I

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, torna público que realizará Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, para escolha de propostas mais vantajosas para contratação de empresa especializada em serviços de obra e engenharia para construção de salas na Escola Odilon Martins dos Anjos e na Escola João Luiz de França, situadas em povoados da zona rural do Município de Serra Dourada-Ba, de acordo com o descrito no termo de referência **ANEXO II**, utilizando o critério de **Menor Preço Global** para julgamento das propostas. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições dos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de obra e engenharia para **CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS E NA ESCOLA JOÃO LUIZ DE FRANÇA, SITUADAS EM POVOADOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA-BA.**

1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação terá um único LOTE, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.**

#### 2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal da Licitanet, por meio do sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Licitanet, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Eletrônica, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal DA LICITANET, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observando as diretrizes das planilhas de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
- 4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente, contendo os elementos a seguir relacionados, todos assinados pelo responsável técnico e representante legal da empresa:
  - a) Planilhas Orçamentárias, conforme modelo constante do Projeto Básico, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e calculados os preços parciais e totais. Custo Unitário (sem BDI), Preço Unitário (com BDI) e Preço Total arredondados em 02 casas decimais, conforme modelo anexo.
  - b) Os preços unitários dos materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes na planilha orçamentária do Projeto Básico e Executivo.
  - c) Quadro de Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, devendo ser exequíveis, conforme modelo anexo.
  - d) Composição de preços unitários de cada item;
  - e) Composição dos encargos sociais, devendo ser exequíveis;
  - f) Uma única Planilha ABC para todos os serviços e uma única planilha ABC para todos os insumos;
  - g) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo anexo;
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.3.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. **GARANTIA DE PROPOSTA**
- 4.12.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 4.12.1.1 Valor estimado R\$ 723.791,95 (setecentos e vinte três mil setecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)
- 4.12.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, na qual caso a empresa opte por essa situação, deverá solicitar os dados bancários da Prefeitura para depósito através do e-mail [cpl.pmsd.ba@gmail.com](mailto:cpl.pmsd.ba@gmail.com);
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 4.12.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.12.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## 5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)



anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que não apresentou a Garantia de Propostas nos termos do item 4.12 deste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR POR LOTE**). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;
- 5.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor DO LOTE
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (ABERTO E FECHADO).
- 5.13.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Encerrado o prazo de que trata o Item, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este Item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- 5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)



- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos**, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. *Esse prazo poderá ser alterado, a pedido do licitante vencedor no CHAT do sistema, podendo ser estendido até 24 (vinte quatro) horas.*

6.11. Erros no preenchimento da planilha constitui motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

### 7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos.

### 7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);

### 7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação desta condição.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (2024/2025, 2025/2026); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente
- d) As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD), demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07;
- e) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou do Contrato Social;
- f) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade devidamente regular perante o conselho da classe;



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:  
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante Passivo Circulante.

h) o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico- Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico do Contador Municipal, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

i) O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

j) Relação dos compromissos assinados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira;

k) Resultado da DFL, calculada esta em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, através da seguinte fórmula: **DFL = (10 X PL) – VA**

### Onde:

DFL = disponibilidade financeira líquida

PL = patrimônio líquido

VA = somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública.

l) A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra, sob pena de inabilitação;

m) A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos ou a sua apresentação de forma incompleta será motivo de inabilitação;

## 7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade. O visto do CREA/BA para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

b) Indicação de engenheiro civil por meio de prova de vínculo empregatício (Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil.

c) Se no certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, constar o profissional que se responsabilizará pela execução da obra como responsável técnico pela empresa, substituirá a ART de Cargo e Função deste Profissional.

d) A apresentação de certificado de registro e quitação de pessoa física no CREA dos responsáveis técnicos e engenheiros contratados da empresa.

e) 01 (um) técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho no mínimo, comprovando vínculo com a empresa por meio: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil com reconhecimento de firmas no cartório ou assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou com certificado digital, o contrato deverá ter no mínimo a vigência para o período estimado da obra. Obrigatoriamente deverá ser emitida a TRT ou ART de prestação de serviço (ART comum ou de cargo e função) com a empresa e apresentada da certidão de registro e quitação pessoa física do técnico. Justifica-se devido aos riscos envolvidos nas obras durante o período letivo, aumentando consideravelmente os riscos de acidentes do trabalho.

f) Comprovação de que o responsável técnico ou engenheiro civil contratado é detentor(a) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove ter o profissional, serviço(s) relativo(s) a: Construção ou reforma com os seguintes quantitativos mínimos:



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC75 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 6,0 A 10,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA = 160,65m<sup>2</sup>

- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021 = 203,08m<sup>2</sup>

- FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF\_08/2023\_PS = 153,27m<sup>2</sup>

- MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014 = 300,24m<sup>2</sup>

- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_07/2016 = 15,33m<sup>3</sup>

-AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2021\_PE = 05 UNIDADES

f) A exigência de atestados é aplicável a todos os licitantes, inclusive pessoas físicas.

g) A apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante são permitidos para comprovação de quantitativo mínimo.

i) Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados disponíveis para o tipo e porte da obra para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo IV.

j) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo V.

### 7.7. OUTROS DOCUMENTOS

7.8. Declaração negativa de vínculo com o Serviço Público;

7.9. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

7.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

7.11. Declaração de cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III art. 5º da Constituição Federal;

7.12. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital.

7.13. Declaração De Compromisso De Utilização De Produtos e Subprodutos Minerais com Procedência Legal

7.14. Declaração de elaboração independente de proposta;

7.15. Declaração de Cumprimento Às Exigências de Reserva de Cargos

7.16. Alvará de funcionamento definitivo ou referente ao exercício de 2026.

7.17. Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo XII.

7.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)



7.19. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.19.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado VIA EMAIL ([cpl.pmsd.ba@gmail.com](mailto:cpl.pmsd.ba@gmail.com)) de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.19.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.20. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço constante neste Edital.

### **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, podendo, caso queira, encaminhar também pelo e-mail (cpl.pmsd.ba@gmail.com), desde que já inclusa na plataforma.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. *A contratação contará com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato*

11.2. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.2.1. *Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).*

11.2.2. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.2.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.*

11.2.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.2.5. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.2.6. *A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:*



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- a) *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*
- b) *Acompanhar a execução do contrato principal.*
- c) *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*
- d) *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*
- 11.2.7. *Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*
- a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*
- b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*
- 11.3. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*
- 11.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*
- 11.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*
- 11.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.*
- 11.7. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 11.8. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 11.8.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- 11.8.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- 11.8.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*
- 11.9. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.*
- 11.10. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Serra Dourada, com correção monetária.*
- 11.11. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*
- 11.12. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 11.13. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou*



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)



*renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.14. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.15. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.15.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.15.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.16. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.17. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.*

11.18. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada*

11.19. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. *Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.*

12.2. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.*

12.3. *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.*

12.4. *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*

12.5. *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

12.6. *Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*

12.7. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.*

12.8. *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

12.9. *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

12.10. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail*



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



(cpl.pmsd.ba@gmail.com).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência / Memorial Descritivo

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração negativa de vínculo com o Serviço Público;

12.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

12.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

12.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.11.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

12.11.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III art. 5º da Constituição Federal;

12.11.9. ANEXO IX - Modelo de declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital.

12.11.10. ANEXO X - Modelo Declaração De Compromisso De Utilização De Produtos e Subprodutos Minerais com Procedência Legal

12.11.11. ANEXO XI- Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

12.11.12. ANEXO XII - Modelo de Declaração de Cumprimento Às Exigências de Reserva de Cargos

12.11.13. ANEXO XIII – Modelo Proposta de Preços

12.11.14. ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

12.11.15. ANEXO XV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO BASE DA ADMINISTRAÇÃO

12.11.16. ANEXO XVI - PROJETO BÁSICO, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS

Serra Dourada (BA), 26 de maio de 2026

**Auzenildo Souza Costa**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO - LEI 14.133/21**

**Processo Administrativo n. 059/2026**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS E NA ESCOLA JOÃO LUIZ DE FRANÇA, SITUADAS EM POVOADOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA-BA**

**EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CREA 1016915195D-GO**

**SERRA DOURADA - BA**

**MAIO DE 2026**



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### 1. Introdução e Objetivo

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações dos **OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS E NA ESCOLA JOÃO LUIZ DE FRANÇA, SITUADAS EM POVOADOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA-BA**, que serão implantadas conforme indicado nas planilhas orçamentárias.

### 2. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

#### 2.1 Pessoal

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

Os funcionários admitidos pela contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

**ESTRITAMENTE OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE TODOS OS EPIs E EPCs pelos colaboradores em serviço!!!**

#### 2.2 ITENS REFERENTES A SERVIÇOS PREELIMINARES

Os **serviços preliminares** correspondem às etapas iniciais necessárias para viabilizar a execução da obra, garantindo organização do canteiro, segurança, logística e correta implantação do projeto, esses serviços compreendem:

Inicialmente, será realizada a **instalação da placa de obra**, confeccionada em lona com impressão digital nas dimensões de 1,50 x 2,00 m. A placa deverá conter as informações institucionais da obra e será fixada em estrutura metálica de metalon 20 x 20 cm, devidamente escorada e instalada em local visível, atendendo às exigências legais e de transparência.

Na sequência, ocorrerá a **mobilização do canteiro de obras**, que envolve a preparação da área para início dos serviços. Esta etapa inclui carga, transporte e descarga de equipamentos, ferramentas e materiais necessários, além da organização inicial do espaço, garantindo condições adequadas de trabalho, armazenamento e circulação.

Será implantado um **barracão de obra de médio porte**, com dimensões de 3,00 x 3,00 m, destinado ao apoio das atividades (armazenamento de materiais, ferramentas e abrigo para trabalhadores). Este barracão será executado com previsão de reaproveitamento por até duas utilizações, otimizando custos e recursos.

Também será realizada a **locação da obra**, que consiste na marcação no terreno da posição exata da edificação conforme o projeto. Inclui a execução de gabarito em madeira, assegurando o correto alinhamento, nivelamento e esquadro da construção, fundamental para evitar erros geométricos durante a execução.

Execução de instalações provisórias destinadas ao atendimento do canteiro de obras para construção de sala, compreendendo ligação provisória de luz e força, com fornecimento de padrão de entrada, quadro de distribuição, pontos de iluminação, tomadas, cabeamento e dispositivos de proteção, conforme normas técnicas vigentes. Inclui ainda infraestrutura provisória de telefonia e lógica, com tubulações, cabeamento e pontos para comunicação e acesso à internet, destinados ao apoio administrativo e operacional da obra.



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Execução de ligação provisória de água e instalação de sanitário provisório para atendimento às necessidades da obra e dos trabalhadores, incluindo tubulações, registros, pontos de consumo e sistema sanitário adequado, em conformidade com as exigências de segurança e higiene da obra. Todas as instalações deverão permanecer em perfeito funcionamento durante a execução dos serviços, sendo responsabilidade da contratada sua manutenção e posterior retirada ao término da obra.

Por fim, será realizado o **transporte do entulho gerado**, incluindo a carga manual dos resíduos e seu deslocamento em caminhão até local adequado para descarte, conforme as normas ambientais vigentes. Essa etapa assegura a organização do canteiro e a destinação correta dos resíduos da construção civil.

Esses serviços preliminares são essenciais para garantir que a obra se inicie de forma estruturada, segura e em conformidade com as boas práticas da engenharia.

### 2.3 ITENS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração local das obras de engenharia para construção de salas na Escola Odilon Martins dos Anjos e na Escola João Luiz de França compreenderá o acompanhamento técnico, supervisão, coordenação e controle das atividades executivas do canteiro de obras, garantindo o cumprimento do cronograma, da qualidade dos serviços, das normas técnicas e das condições de segurança do trabalho durante toda a execução contratual.

Os serviços contemplam a atuação de Engenheiro Civil de Obra Júnior com encargos complementares, responsável pela coordenação técnica, fiscalização e medições dos serviços; Encarregado Geral com encargos complementares, responsável pelo acompanhamento diário das equipes e organização operacional da obra; e Técnico em Segurança do Trabalho com encargos complementares, responsável pela implementação e fiscalização das medidas de segurança, prevenção de acidentes e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis à construção civil.

### 2.4 ITENS REFERENTES A ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÕES E ALVENARIA

Execução de limpeza manual da área destinada à construção de salas, compreendendo a remoção de vegetação rasteira, capim, pequenos arbustos, raízes superficiais e demais materiais existentes no terreno, utilizando ferramentas manuais, inclusive enxada, visando a preparação adequada da área para início dos serviços construtivos. Inclui carga, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes da limpeza.

Após a limpeza, será executada a regularização manual do terreno, com nivelamento e conformação da área de construção, seguida de compactação mecânica utilizando placa vibratória, de modo a proporcionar condições adequadas de estabilidade e suporte para execução das etapas subsequentes da obra, conforme especificações técnicas e projeto executivo.

Referente aos itens necessários para a execução da estrutura de concreto da edificação. Primeiramente locar a obra com gabarito de madeira, fazer as estacas de fundações com 02 metros de profundidade, executar os pilares com armações de 04 barras de 10mm, estribos de 5mm, vigas baldrames e cintas superiores com 04 barras de 10mm, concretar os pilares com concreto C25, lançar com baldes, as formas deverão ser de madeira serrada.

A **alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados** tem a função de delimitar os ambientes da edificação, sem função estrutural, proporcionando fechamento, conforto térmico e acústico.

O serviço consiste na execução de paredes utilizando **blocos cerâmicos furados assentados na horizontal**, com dimensões de 9 x 19 x 19 cm e espessura final de 9 cm. Os blocos deverão estar íntegros, isentos de trincas e devidamente umedecidos antes do assentamento, a fim de evitar a absorção excessiva de água da argamassa.

O assentamento será realizado com **argamassa preparada em betoneira**, garantindo maior homogeneidade e qualidade na mistura. A argamassa deverá ser composta por cimento, areia e água, obedecendo



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



ao traço especificado em projeto ou conforme normas técnicas, apresentando consistência adequada para aplicação.

As fiadas de blocos serão executadas de forma nivelada, alinhada e aprumada, com juntas horizontais e verticais uniformes, geralmente com espessura de aproximadamente 1 cm. Deve-se realizar o correto desencontro das juntas verticais (amarração), assegurando maior estabilidade e melhor desempenho da alvenaria.

Durante a execução, deverão ser previstos vãos para portas, janelas e passagens de instalações elétricas e hidráulicas, evitando cortes excessivos posteriores. Também devem ser utilizados elementos de amarração com a estrutura, quando necessário, como telas metálicas ou ferros de espera.

Ao final, a superfície da alvenaria deverá apresentar bom acabamento, pronta para receber revestimentos, sem desalinhamentos ou imperfeições significativas.

Esse serviço deve seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, durabilidade e desempenho adequado da vedação.

### 2.5 ITENS REFERENTES A ESTRUTURA METALICA E COBERTURA

A **estrutura metálica e cobertura** constituem o sistema responsável pela proteção da edificação contra intempéries, além de garantir estabilidade, durabilidade e adequado escoamento das águas pluviais.

Inicialmente, será executada a **estrutura metálica de cobertura**, composta por vigas tipo treliça no modelo Pratt em perfis UDC 75, com terças em perfis UDC 127, dimensionadas para vãos entre 6,0 e 10,0 metros. A estrutura será configurada em duas águas, sem lanternim, assegurando adequado caimento para drenagem das águas pluviais. Todas as peças metálicas deverão ser previamente fabricadas, montadas e instaladas conforme projeto estrutural, garantindo alinhamento, nivelamento e perfeito encaixe entre os elementos. A proteção anticorrosiva será realizada por meio de pintura com uma demão de primer à base de óxido de ferro, seguida de duas demãos de esmalte epóxi na cor branca, aumentando a durabilidade da estrutura. Este item não inclui o fornecimento das telhas.

Sobre a estrutura, será executado o **telhamento com telhas cerâmicas tipo capa-canal, padrão colonial**, adequado para coberturas com até duas águas. As telhas serão devidamente assentadas, garantindo estanqueidade, alinhamento e fixação segura, com sobreposições adequadas para evitar infiltrações. Está incluso o transporte vertical dos materiais até o nível da cobertura, bem como todos os cuidados necessários para evitar quebras durante a execução.

Na parte interna, será instalado o **forro em réguas de PVC liso**, indicado para ambientes residenciais, proporcionando acabamento estético, facilidade de limpeza e resistência à umidade. O forro será fixado em estrutura de sustentação unidirecional, devidamente nivelada e espaçada conforme recomendações do fabricante, garantindo estabilidade e bom acabamento final.

Todos os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas vigentes, assegurando qualidade, durabilidade, estanqueidade e desempenho adequado da cobertura da edificação.

### 2.6 ITENS REFERENTES A INSTALAÇÕES ELETRICAS

As **instalações elétricas** serão executadas de forma a garantir segurança, funcionalidade e atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à proteção contra choques elétricos, sobrecargas e curtos-circuitos.

Inicialmente, serão implantados **pontos de tomada de uso geral (TUG)**, padrão 2P+T conforme a ABNT, com corrente nominal de 10 A. Essas tomadas serão do tipo embutido, alimentadas por condutores rígidos de 2,5 mm<sup>2</sup>, instalados em eletrodutos de PVC flexível sanfonado com diâmetro de 3/4". O sistema incluirá placa de acabamento em PVC e condutor de aterramento, assegurando proteção aos usuários e aos equipamentos.

Para atender equipamentos específicos, será executado **ponto de tomada tripolar (3P) para ar-condicionado** com capacidade de até 3000 VA. A instalação será embutida, utilizando eletroduto de PVC flexível



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



de 3/4”, incluindo conjunto apropriado tipo ASTOP de 30A em 220V, além de aterramento adequado, garantindo operação segura e estável do equipamento.

A iluminação será composta por **pontos de luz em teto ou parede**, com eletrodutos de PVC rígido embutidos de 3/4”, devidamente distribuídos conforme o projeto luminotécnico. Esses pontos serão interligados ao quadro de distribuição e comandados por interruptores adequados.

Serão instaladas **luminárias tipo plafon circular de sobrepor, com tecnologia LED de 12/13 W**, proporcionando eficiência energética, boa iluminação dos ambientes e baixa necessidade de manutenção. As luminárias deverão ser fixadas de forma segura e conectadas corretamente aos pontos de luz.

O sistema contará com **quadro de distribuição de energia embutido**, com capacidade para até 12 disjuntores, responsável pela distribuição dos circuitos elétricos da edificação. O quadro será instalado em local de fácil acesso e incluirá **sistema de aterramento** composto por haste metálica de 3/4” de diâmetro e 3 metros de comprimento, garantindo a dissipação de correntes de fuga e proteção dos usuários.

Por fim, serão instalados **disjuntores monopolares padrão DIN**, com correntes nominais de 25A e 50A, conforme a necessidade de cada circuito (iluminação, tomadas e equipamentos específicos). Esses dispositivos atuarão na proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos, assegurando o correto funcionamento e a segurança da instalação.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais certificados e seguindo rigorosamente as normas da ABNT, garantindo confiabilidade, segurança e durabilidade das instalações elétricas.

### 2.7 ITENS REFERENTES A ESQUADRIAS

As **esquadrias** da edificação são elementos fundamentais para o fechamento dos vãos, controle de iluminação e ventilação, além de contribuírem para a segurança e o acabamento arquitetônico.

Inicialmente, será instalada **porta pivotante de vidro temperado**, composta por folha com dimensões de 0,90 x 2,10 m, e espessura de 10 mm. O conjunto deverá incluir todos os acessórios necessários, como ferragens, pivôs, fechaduras, puxadores e demais componentes de fixação. A instalação deverá garantir perfeito funcionamento, alinhamento e vedação, além de resistência mecânica e segurança no uso, sendo o vidro temperado adequado para áreas de circulação por sua maior durabilidade e resistência a impactos.

Complementarmente, serão instaladas **janelas em vidro temperado com espessura de 10 mm**, encaixadas em perfil tipo “U”, proporcionando um sistema moderno, com boa vedação e acabamento. Essas janelas contarão com **peitoril linear em granito ou mármore**, com largura de 15 cm, assentado com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia) acrescida de aditivo para melhor aderência e desempenho. O conjunto deverá ser instalado de forma nivelada e alinhada, garantindo estanqueidade, durabilidade e bom acabamento final.

Todos os serviços deverão ser executados com precisão, respeitando as dimensões de projeto e utilizando materiais de qualidade, assegurando funcionalidade, segurança e estética adequada às esquadrias da edificação.

### 2.8 ITENS REFERENTES A PISOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS

Os **serviços de pisos, revestimentos e pinturas** são responsáveis pelo acabamento final da edificação, proporcionando proteção às superfícies, conforto, higiene e estética.

Inicialmente, todas as superfícies de alvenaria e estruturas de concreto internas receberão **chapisco**, aplicado com colher de pedreiro, utilizando argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), com preparo manual. Essa camada inicial tem a função de promover aderência entre a base e os revestimentos posteriores.

Nas áreas destinadas à pintura, será executada **massa única** com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparada mecanicamente em betoneira de 400 litros. A aplicação será manual nas faces internas das



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



paredes, com espessura média de 20 mm, incluindo a execução de taliscas para garantir o nivelamento, prumo e alinhamento das superfícies, deixando-as prontas para o acabamento final.

Nas áreas que receberão revestimento cerâmico, será aplicado **emboço**, também no traço 1:2:8, com preparo mecânico em betoneira, espessura de 20 mm e execução de taliscas. Esse procedimento garante uma base regular e adequada para a fixação das placas cerâmicas, especialmente em ambientes com área superior a 10 m<sup>2</sup>.

As paredes internas e externas receberão **revestimento cerâmico até 1,00m de altura**, utilizando placas esmaltadas tipo extra com dimensões de 33 x 45 cm, aplicadas em toda a altura das paredes. O assentamento deverá ser feito com argamassa colante apropriada, garantindo alinhamento, prumo, uniformidade das juntas e adequada vedação contra umidade.

As superfícies destinadas à pintura receberão **emassamento com massa látex**, aplicado em paredes internas e externas em duas demãos, seguido de lixamento manual para obtenção de acabamento liso e uniforme.

Posteriormente, será realizada a **pintura com tinta látex acrílica**, aplicada manualmente em duas demãos, garantindo cobertura homogênea, resistência e durabilidade, além de proporcionar melhor acabamento estético aos ambientes.

Quanto aos pisos, inicialmente será executado o **aterro da área da construção**, com solo argilo-arenoso, seguido de compactação mecanizada, garantindo uma base estável e adequada para a execução do piso.

Sobre essa base, será realizado o **piso de concreto moldado in loco**, com espessura mínima de 10 cm, utilizando concreto preparado na obra e acabamento convencional. Esse piso servirá como base estrutural para o revestimento final.

Por fim, será aplicado **revestimento cerâmico para piso**, com placas esmaltadas de dimensões 45 x 45 cm, assentadas com argamassa colante apropriada. O acabamento deverá garantir nivelamento, alinhamento, juntas regulares e adequada aderência, proporcionando resistência, durabilidade e facilidade de limpeza.

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas, assegurando qualidade, funcionalidade e bom acabamento à edificação.

### 2.9 ITENS REFERENTES A AR CONDICIONADO

Execução de instalação de sistema de climatização nas salas de aula, compreendendo fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (parede), capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo frio, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações do fabricante e normas técnicas vigentes.

Os serviços incluem fixação da unidade evaporadora e condensadora, instalação de suporte tipo mão francesa, interligações elétricas e frigorígenas, tubulação de dreno, carga de gás quando necessária, testes de funcionamento, regulagens e colocação do sistema em operação, garantindo eficiência, segurança e adequado desempenho para climatização dos ambientes escolares.

### 2.10 ITENS REFERENTES A CONSTRUÇÃO DO MURO

Execução de muro para fechamento da área destinada às salas, em alvenaria de bloco cerâmico com espessura de 0,09 m, assentada sobre alvenaria de pedra com dimensões aproximadas de 35 x 60 cm, garantindo estabilidade e resistência da estrutura. O muro deverá possuir pilares em concreto armado com dimensões de 9 x 20 cm, executados a cada 3,00 metros, além de cintas inferior e superior em concreto armado com dimensões de 9 x 15 cm e resistência característica do concreto fck = 15,0 MPa, conforme projeto e especificações técnicas.

Os serviços incluem execução de fundação, elevação da alvenaria, formas, armação, concretagem, chapisco, reboco e acabamento final com pintura tipo hidracor sobre a alvenaria, mantendo cintas e pilares



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



aparentes. A execução deverá obedecer às normas técnicas vigentes, garantindo alinhamento, prumo, durabilidade e adequado acabamento do fechamento da área construída.

### 2.11 ITENS REFERENTES A SERVIÇOS FINAIS

Os **serviços finais** correspondem à etapa de conclusão da obra, tendo como objetivo deixar o ambiente em condições adequadas de uso, com todos os espaços limpos, organizados e livres de resíduos, além da retirada completa da estrutura provisória do canteiro.

Inicialmente, será realizada a **limpeza geral da obra**, abrangendo a remoção de restos de materiais, entulhos, poeira, respingos de argamassa, tintas e quaisquer sujeiras acumuladas durante a execução dos serviços. A limpeza deverá contemplar pisos, paredes, esquadrias, vidros, instalações sanitárias e elétricas, garantindo que todos os elementos estejam em perfeito estado de apresentação e funcionamento. Também inclui a lavagem, quando necessário, e o polimento superficial de acabamentos, deixando o ambiente pronto para uso imediato.

Na sequência, será executada a **desmobilização do canteiro de obras**, que consiste na retirada de todas as instalações provisórias, equipamentos, ferramentas, barracões, estruturas de apoio e materiais remanescentes. Esta etapa inclui as atividades de carga, transporte e descarga, promovendo a liberação total da área ocupada durante a obra.

Ao final, o local deverá ser entregue totalmente desobstruído, limpo e em conformidade com as condições previstas em projeto, assegurando a plena utilização do espaço construído com segurança, organização e qualidade.

### 2.12 Legislação e Normas

Todos os serviços apresentados deverão ser realizados em consonância com as normas técnicas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias correlatas em vigor.

### 3. Critérios de Medição

Para medição dos serviços, é necessário a visita do engenheiro fiscal e o do Secretário de Infraestrutura e Obras para conferência dos serviços executados que procederão com a medição dos quantitativos executados.

A fiscalização poderá glosar ou ordenar que se refaça qualquer serviço em desacordo com as normas e boa qualidade.

### 4. Registro fotográfico prévio da ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS

Segue o registro fotográfico prévio do local das obras.



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)



Imagem 01 – Vista do local



Imagem 02 – Vista do local



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)



Imagem 03 – Vista do local



Imagem 04 – Vista do local



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)



Imagem 05 – Vista do local

### 5. Registro fotográfico prévio ESCOLA JOÃO LUIZ DE FRANÇA

Segue o registro fotográfico prévio do local das obras.



Imagem 06 – Vista do local



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)



Imagem 07 – Vista do local



Imagem 08 – Vista do local



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Imagem 09 – Vista do local

### 6. Observações Importantes

- A contratada deverá por obrigação acatar as ordens da fiscalização;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

**Serra Dourada – BA, 14 de maio de 2026**

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz

Engenheiro Civil

CREA 1016915195D-GO



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_ )

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A \_\_\_\_\_, POR  
INTERMÉDIO DO (A)

..... e .....

**DADOS PREFEITURA DE SERRA DOURADA E DO GESTOR**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_ e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica n. 02/2026.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia na **Contratação de empresa especializada nos serviços de obra e engenharia, para CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS E NA ESCOLA JOÃO LUIZ DE FRANÇA, SITUADAS EM POVOADOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA-BA, de acordo com as necessidades, quantidades, condições e especificações constante no edital de nº 010/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026 e seus anexos, que compõem a íntegra do Processo Administrativo nº 059/2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

#### 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por Lote.



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )
- 1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços, com base no cronograma Físico- Financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.
- 6.2. A medição será mensal.
- 6.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos (no caso de empreitada por preços unitários) / as etapas efetivamente atestadas (no caso de empreitada global/integral)] pela fiscalização do contrato.
- 6.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 6.5. Após a aprovação, o Contratado emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 6.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 6.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma Físico-Financeiro.
- 6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante. A liberação das faturas de pagamento por parte do Contratante fica condicionada à apresentação, pelo Contratado, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo de exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o Contratante seja responsável tributário.

6.10. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.10.1. não produziu os resultados acordados;

6.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.11. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

6.11.1. As certidões negativas relativas à regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL);

6.11.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.11.3. A apresentação das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos minerais, acompanhada de declaração de emprego penas de produtos e subprodutos com procedência legal, acompanhados de licença ambiental do fornecedor e documento de regularidade perante o DNPM;

6.11.4. cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;

6.11.5. FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

6.11.6. GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social (ou DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a partir do mês em que a entrega da DCTFWeb se torne obrigatória) relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

6.11.7. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

6.11.8. cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;

6.11.9. documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.12. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, o índice INCC DI/FGV do período, sobre o saldo remanescente dos serviços, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei no 14.133/2021;

7.2.1. Para o cálculo do valor a ser reajustado, será utilizada a seguinte fórmula:

$$SR = S (112 / 10) R = SR - S$$

112 = ÍNDICE-DI/FGV do 12º mês após a proposta 10 = ÍNDICE INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = Saldo do contrato após a medição referente ao 12º mês da proposta SR = Saldo reajuste

R = Valor do reajuste

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

7.8. Para requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a parte interessada deverá comprovar, em sede de procedimento administrativo apartado, os requisitos previstos no art. 124, inciso II, "d", da Lei Federal no 14.133/2021;

7.9. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal no 14.133/2021. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente;

7.9.1. Caso falem informações para os pedidos previstos neste inciso, de modo que seja necessária a solicitação de complementação, o prazo previsto reiniciará a contar da juntada das informações e dos documentos faltantes;

7.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.11.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)



7.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato*
- 11.2. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*
- 11.2.1. *Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).*
- 11.2.2. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*
- 11.2.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.*
- 11.2.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 11.2.5. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*
- 11.2.6. *A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá*



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



*figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:*

e) *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*

f) *Acompanhar a execução do contrato principal.*

g) *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*

h) *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*

11.2.7. *Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*

c) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*

d) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

11.3. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

11.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.*

11.7. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.8. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.8.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.8.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.8.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.9. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.*

11.10. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser definida posteriormente, com correção monetária.*

11.11. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

11.12. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



11.13. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.14. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

*O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.14.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.14.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.15. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.16. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.*

11.17. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.18. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.  
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade de Licitação  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Número  
02/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

#### ESPECIALIZADO

A

Prefeitura de Serra Dourada

Concorrência Eletrônico nº 02/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR),**

para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Modalidade de Licitação  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Número  
02/2026

*Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,*

*(X) nem menor de 16 anos.*

*(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A

Prefeitura de Serra Dourada

Concorrência Eletrônico nº 02/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Número  
02/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do Edital da Concorrência nº 02/2026, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

<i>Modalidade de Licitação</i> <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b>	<i>Número</i> 02/2026
--	--------------------------

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

<i>Modalidade de Licitação</i> <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b>	<i>Número</i> 02/2026
--	--------------------------

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO X

#### MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS MINERAIS COM PROCEDÊNCIA LEGAL

<i>Modalidade de Licitação</i> <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b>	<i>Número</i> 02/2026
--	--------------------------

Em conformidade com o disposto na RECOMENDAÇÃO do MP, que estabelece procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de origem mineral em obras e serviços de engenharia contratados pelos Municípios, Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade \_\_ nº \_\_/\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos minerais de procedência legal, cuja a extração e beneficiamento estejam licenciados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, bem como regularidade perante o DNPM, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 72, § 8º, Inciso V, da Lei Federal nº 9.05/98, sem prejuízo das implicações de a ordem criminal contempladas na referida lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO XI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b>	Número 02/2026
---	-------------------

#### *(Identificação da Licitação)*

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado *(Licitante)*, para fins do disposto no item *(completar)* do Edital *(completar com identificação do edital)*, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO XII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

<i>Modalidade de Licitação</i> <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b>	<i>Número</i> 02/2026
--	--------------------------

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO XIII MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Número  
02/2026

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Serra Dourada (BA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS E NA ESCOLA JOÃO LUIZ DE FRANÇA, SITUADAS EM POVOADOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA-BA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL DE Nº 010/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 E SEUS ANEXOS, QUE COMPÕEM A ÍNTEGRA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta de preços relativa à execução da obra objeto da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote I é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), do lote II é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de serviços, cronograma Físico-Financeiro e quadro de composição do BDI anexos, nos termos do Acórdão no 2622/2013 – TCU.

O prazo de execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço objeto do contrato de empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a partir da data do recebimento das propostas pelo Poder Executivo Municipal.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO XIV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A

Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba

Concorrência Eletrônico nº 02/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)



### ANEXO XV PLANILHA / CRONOGRAMA

### ANEXO XVI PROJETO BÁSICO (PLANTAS, DESENHOS E PEÇAS)



Estado da Bahia  
Município de Serra Dourada  
CNPJ: 14.22.277-0001/73  
Rua Duque de Caxias, s/n – centro – Serra Dourada/BA

## OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS

LOCAL: DISTRITO DE TRAÍRAS  
DATA: 14/05/2026

TABELA GOINFRA T326 - DEZEMBRO/2025  
COM DESONERAÇÃO

TABELA SEINFRA CE  
028.1 DESONERADA

TABELA ORSE SERGIPE  
FEVEREIRO/2026-1

TABELA SINAPI BA 02/2026  
EMIÇÃO 24/03/2026  
DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
B.D.I.= 25,73%							
CODIGO	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UN. COM BDI	PREÇO FINAL
	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
11397/ORSE	1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 750,00	R\$ 942,98	<b>R\$ 942,98</b>
COMP. MOBIL.	1.2	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E O TRANSPORTE	UNIDADE	1,00	R\$ 1.690,69	R\$ 2.125,70	<b>R\$ 2.125,70</b>
05088/ORSE	1.3	BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES - OBS.: 4,00x5,00m	M2	20,00	R\$ 258,14	R\$ 324,56	<b>R\$ 6.491,20</b>
00050/ORSE	1.4	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M2	194,37	R\$ 9,25	R\$ 11,63	<b>R\$ 2.260,52</b>
C2850	1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UNIDADE	1,00	R\$ 1.676,69	R\$ 2.108,10	<b>R\$ 2.108,10</b>
C1622	1.6	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UNIDADE	1,00	R\$ 3.512,61	R\$ 4.416,40	<b>R\$ 4.416,40</b>
97622	1.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - OBS.: DEMOLIÇÃO PARCIAL DO MURO	M3	8,81	R\$ 65,50	R\$ 82,35	<b>R\$ 725,50</b>
030101-GOINFRA	1.8	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	20,81	R\$ 54,36	R\$ 68,35	<b>R\$ 1.422,36</b>
		<b>SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$</b>	<b>20.492,76</b>
	<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>					
90777	2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	44,00	R\$ 135,68	R\$ 170,59	<b>R\$ 7.505,96</b>
90776	2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	88,00	R\$ 44,37	R\$ 55,79	<b>R\$ 4.909,52</b>
100309	2.3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	88,00	R\$ 49,19	R\$ 61,85	<b>R\$ 5.442,80</b>
		<b>SUBTOTAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>				<b>R\$</b>	<b>17.858,28</b>
	<b>3</b>	<b>ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÕES E ALVENARIA</b>					
98524	3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	194,37	R\$ 5,24	R\$ 6,59	<b>R\$ 1.280,90</b>
11472/ORSE	3.2	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	194,37	R\$ 7,86	R\$ 9,88	<b>R\$ 1.920,38</b>
101176	3.3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	METRO	62,50	R\$ 161,68	R\$ 203,28	<b>R\$ 12.705,00</b>
93205	3.4	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 20* CM. AF_03/2024 - OBS.: VIGAS BALDRAMES	METRO	101,52	R\$ 73,15	R\$ 91,97	<b>R\$ 9.336,79</b>
93205	3.5	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 20* CM. AF_03/2024 - OBS.: VIGAS DE TRAVAMENTO DAS ALVENARIAS	METRO	101,52	R\$ 73,15	R\$ 91,97	<b>R\$ 9.336,79</b>
98557	3.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	73,09	R\$ 48,90	R\$ 61,48	<b>R\$ 4.493,57</b>
94965	3.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,97	R\$ 644,61	R\$ 810,47	<b>R\$ 2.407,10</b>
103670	3.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,97	R\$ 341,90	R\$ 429,87	<b>R\$ 1.276,71</b>

92759	3.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,92	R\$ 13,94	R\$ 17,53	R\$	1.383,47
92762	3.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	277,65	R\$ 10,24	R\$ 12,87	R\$	3.573,36
92427	3.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	45,00	R\$ 69,25	R\$ 87,07	R\$	3.918,15
103328	3.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	242,08	R\$ 106,63	R\$ 134,07	R\$	32.455,67
105031	3.13	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	METRO	15,00	R\$ 49,54	R\$ 62,29	R\$	934,35
105025	3.14	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	METRO	19,20	R\$ 61,33	R\$ 77,11	R\$	1.480,51
<b>SUBTOTAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÕES E ALVENARIA</b>							<b>R\$</b>	<b>86.502,75</b>
<b>4</b>		<b>ESTRUTURA METALICA E COBERTURA</b>						
12508/ORSE	4.1	ESTRUTURA METALICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC75 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 6,0 A 10,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	M2	194,37	R\$ 197,77	R\$ 248,66	R\$	48.332,04
94219	4.2	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	38,95	R\$ 37,25	R\$ 46,83	R\$	1.824,03
94201	4.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	194,37	R\$ 49,25	R\$ 61,92	R\$	12.035,39
96485	4.4	FORRO EM REGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	185,57	R\$ 81,18	R\$ 102,07	R\$	18.941,13
96121	4.5	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PLÁSTICO). AF_08/2023	METRO	136,76	R\$ 13,50	R\$ 16,97	R\$	2.320,82
<b>SUBTOTAL DE ESTRUTURA METALICA E COBERTURA</b>							<b>R\$</b>	<b>83.453,41</b>
<b>5</b>		<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>						
03298/ORSE	5.1	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	UNIDADE	27,00	R\$ 241,28	R\$ 303,36	R\$	8.190,72
03397/ORSE	5.2	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UNIDADE	6,00	R\$ 281,56	R\$ 354,01	R\$	2.124,06
00642/ORSE	5.3	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"	UNIDADE	18,00	R\$ 314,58	R\$ 395,52	R\$	7.119,36
103782	5.4	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UNIDADE	18,00	R\$ 28,47	R\$ 35,80	R\$	644,40
101875	5.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNIDADE	1,00	R\$ 428,66	R\$ 538,95	R\$	538,95
96986	5.6	HASTE DE ATERRAMENTO, DIAMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNIDADE	1,00	R\$ 131,77	R\$ 165,67	R\$	165,67
93656	5.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 13,39	R\$ 16,84	R\$	134,72
93659	5.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	1,00	R\$ 24,71	R\$ 31,07	R\$	31,07
<b>SUBTOTAL DE INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>							<b>R\$</b>	<b>18.948,95</b>
<b>6</b>		<b>ESQUADRIAS</b>						
102182	6.1	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSORIOS. AF_11/2025	UNIDADE	3,00	R\$ 1.167,21	R\$ 1.467,53	R\$	4.402,59
102181	6.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	9,00	R\$ 565,94	R\$ 711,56	R\$	6.404,04
101965	6.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	METRO	1,50	R\$ 118,40	R\$ 148,86	R\$	223,29
<b>SUBTOTAL DE ESQUADRIAS</b>							<b>R\$</b>	<b>11.029,92</b>
<b>7</b>		<b>PISOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS</b>						
87878	7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	484,16	R\$ 5,85	R\$ 7,36	R\$	3.563,42

87529	7.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	354,72	R\$ 46,71	R\$ 58,73	<b>R\$ 20.832,71</b>
87535	7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	146,24	R\$ 42,31	R\$ 53,20	<b>R\$ 7.779,97</b>
87275	7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	146,24	R\$ 72,35	R\$ 90,97	<b>R\$ 13.303,45</b>
88415	7.5	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	354,72	R\$ 5,49	R\$ 6,90	<b>R\$ 2.447,57</b>
88497	7.6	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMAOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	354,72	R\$ 19,03	R\$ 23,93	<b>R\$ 8.488,45</b>
88489	7.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	354,72	R\$ 14,75	R\$ 18,55	<b>R\$ 6.580,06</b>
94319	7.8	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	92,79	R\$ 84,70	R\$ 106,49	<b>R\$ 9.881,21</b>
94990	7.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	18,56	R\$ 968,39	R\$ 1.217,56	<b>R\$ 22.597,91</b>
87250	7.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	185,57	R\$ 58,63	R\$ 73,72	<b>R\$ 13.680,22</b>
<b>SUBTOTAL DE PISOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS</b>							<b>R\$ 109.154,97</b>
<b>8</b>	<b>AR CONDICIONADO</b>						
103247	8.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UNIDADE	6,00	R\$ 2.753,94	R\$ 3.462,53	<b>R\$ 20.775,18</b>
13910/ORSE	8.2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 12000 BTU/H ATÉ 18000 BTU/H, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 10M	UNIDADE	6,00	R\$ 897,59	R\$ 1.128,54	<b>R\$ 6.771,24</b>
100861	8.3	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UNIDADE	12,00	R\$ 45,59	R\$ 57,32	<b>R\$ 687,84</b>
<b>SUBTOTAL DE AR CONDICIONADO</b>							<b>R\$ 28.234,26</b>
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
02450/ORSE	9.1	LIMPEZA GERAL	M2	194,37	R\$ 2,73	R\$ 3,43	<b>R\$ 666,69</b>
COMP. DESMOBIL.	9.2	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E O TRANSPORTE	UNIDADE	1,00	R\$ 1.076,19	R\$ 1.353,09	<b>R\$ 1.353,09</b>
<b>SUBTOTAL DE SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>R\$ 2.019,78</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 377.695,08</b>

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1016915195D-GO



Estado da Bahia  
Município de Serra Dourada  
CNPJ: 14.22.277-0001/73  
Rua Duque de Caxias, s/n – centro – Serra Dourada/BA

## OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA JOÃO LUIZ DE FRANÇA

LOCAL: POVOADO DE MORRINHOS

DATA: 14/05/2026

TABELA GOINFRA T326 - DEZEMBRO/2025  
COM DESONERAÇÃO

TABELA SEINFRA CE  
028.1 DESONERADA

TABELA ORSE SERGIPE  
FEVEREIRO/2026-1

TABELA SINAPI BA 02/2026  
EMIÇÃO 24/03/2026  
DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								B.D.I= 25,73%		
CODIGO	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UN. COM BDI	PREÇO FINAL			
	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
11397/ORSE	1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 750,00	R\$ 942,98	R\$ 942,98			
COMP. MOBIL.	1.2	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E O TRANSPORTE	UNIDADE	1,00	R\$ 1.690,69	R\$ 2.125,70	R\$ 2.125,70			
05088/ORSE	1.3	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES - OBS.: 4,00x5,00m	M2	20,00	R\$ 258,14	R\$ 324,56	R\$ 6.491,20			
00050/ORSE	1.4	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M2	126,94	R\$ 9,25	R\$ 11,63	R\$ 1.476,31			
C2850	1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UNIDADE	1,00	R\$ 1.676,69	R\$ 2.108,10	R\$ 2.108,10			
C1622	1.6	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UNIDADE	1,00	R\$ 3.512,61	R\$ 4.416,40	R\$ 4.416,40			
030101-GOINFRA	1.7	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	12,00	R\$ 54,36	R\$ 68,35	R\$ 820,20			
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	18.380,89		
	<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>								
90777	2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	40,00	R\$ 135,68	R\$ 170,59	R\$ 6.823,60			
90776	2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	80,00	R\$ 44,37	R\$ 55,79	R\$ 4.463,20			
100309	2.3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	80,00	R\$ 49,19	R\$ 61,85	R\$ 4.948,00			
SUBTOTAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							R\$	16.234,80		
	<b>3</b>	<b>ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÕES E ALVENARIA</b>								
98524	3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	126,94	R\$ 5,24	R\$ 6,59	R\$ 836,53			
11472/ORSE	3.2	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	126,94	R\$ 7,86	R\$ 9,88	R\$ 1.254,17			
101176	3.3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	METRO	45,00	R\$ 161,68	R\$ 203,28	R\$ 9.147,60			
93205	3.4	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 20" CM. AF_03/2024 - OBS.: VIGAS BALDRAMES	METRO	67,76	R\$ 73,15	R\$ 91,97	R\$ 6.231,89			
93205	3.5	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 20" CM. AF_03/2024 - OBS.: VIGAS DE TRAVAMENTO DAS ALVENARIAS	METRO	67,76	R\$ 73,15	R\$ 91,97	R\$ 6.231,89			
98557	3.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	48,79	R\$ 48,90	R\$ 61,48	R\$ 2.999,61			
94965	3.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,14	R\$ 644,61	R\$ 810,47	R\$ 1.734,41			
103670	3.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,14	R\$ 341,90	R\$ 429,87	R\$ 919,92			
92759	3.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,83	R\$ 13,94	R\$ 17,53	R\$ 996,23			

92762	3.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	219,89	R\$ 10,24	R\$ 12,87	R\$ 2.829,98
92427	3.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	32,40	R\$ 69,25	R\$ 87,07	R\$ 2.821,07
103328	3.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	164,08	R\$ 106,63	R\$ 134,07	R\$ 21.998,21
105031	3.13	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	METRO	20,00	R\$ 49,54	R\$ 62,29	R\$ 1.245,80
105025	3.14	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	METRO	23,00	R\$ 61,33	R\$ 77,11	R\$ 1.773,53
<b>SUBTOTAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÕES E ALVENARIA</b>							<b>R\$ 61.020,84</b>
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA METALICA E COBERTURA</b>						
12508/ORSE	4.1	ESTRUTURA METALICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC75 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 6,0 A 10,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	M2	126,94	R\$ 197,77	R\$ 248,66	R\$ 31.564,90
94219	4.2	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	30,56	R\$ 37,25	R\$ 46,83	R\$ 1.431,12
94201	4.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	126,94	R\$ 49,25	R\$ 61,92	R\$ 7.860,12
96485	4.4	FORRO EM REGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	120,98	R\$ 81,18	R\$ 102,07	R\$ 12.348,43
96121	4.5	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PLÁSTICO). AF_08/2023	METRO	87,92	R\$ 13,50	R\$ 16,97	R\$ 1.492,00
<b>SUBTOTAL DE ESTRUTURA METALICA E COBERTURA</b>							<b>R\$ 54.696,57</b>
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>						
03298/ORSE	5.1	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	UNIDADE	14,00	R\$ 241,28	R\$ 303,36	R\$ 4.247,04
03397/ORSE	5.2	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UNIDADE	4,00	R\$ 281,56	R\$ 354,01	R\$ 1.416,04
00642/ORSE	5.3	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"	UNIDADE	11,00	R\$ 314,58	R\$ 395,52	R\$ 4.350,72
103782	5.4	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UNIDADE	11,00	R\$ 28,47	R\$ 35,80	R\$ 393,80
101875	5.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNIDADE	1,00	R\$ 428,66	R\$ 538,95	R\$ 538,95
96986	5.6	HASTE DE ATERRAMENTO, DIAMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNIDADE	1,00	R\$ 131,77	R\$ 165,67	R\$ 165,67
93656	5.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 13,39	R\$ 16,84	R\$ 134,72
93659	5.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	1,00	R\$ 24,71	R\$ 31,07	R\$ 31,07
<b>SUBTOTAL DE INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>							<b>R\$ 11.278,01</b>
<b>6</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						
102182	6.1	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 1.167,21	R\$ 1.467,53	R\$ 2.935,06
102181	6.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	12,00	R\$ 565,94	R\$ 711,56	R\$ 8.538,72
101965	6.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	METRO	12,00	R\$ 118,40	R\$ 148,86	R\$ 1.786,32
<b>SUBTOTAL DE ESQUADRIAS</b>							<b>R\$ 13.260,10</b>
<b>7</b>	<b>PISOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS</b>						
87878	7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	328,16	R\$ 5,85	R\$ 7,36	R\$ 2.415,26
87529	7.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	245,76	R\$ 46,71	R\$ 58,73	R\$ 14.433,48

87535	7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	99,20	R\$ 42,31	R\$ 53,20	<b>R\$ 5.277,44</b>
87275	7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSOES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	99,20	R\$ 72,35	R\$ 90,97	<b>R\$ 9.024,22</b>
88415	7.5	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	245,76	R\$ 5,49	R\$ 6,90	<b>R\$ 1.695,74</b>
88497	7.6	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMAOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	245,76	R\$ 19,03	R\$ 23,93	<b>R\$ 5.881,04</b>
88489	7.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	245,76	R\$ 14,75	R\$ 18,55	<b>R\$ 4.558,85</b>
94319	7.8	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	60,49	R\$ 84,70	R\$ 106,49	<b>R\$ 6.441,58</b>
94990	7.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	12,10	R\$ 968,39	R\$ 1.217,56	<b>R\$ 14.732,48</b>
87250	7.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSOES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	120,98	R\$ 58,63	R\$ 73,72	<b>R\$ 8.918,65</b>
<b>SUBTOTAL DE PISOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS</b>							<b>R\$ 73.378,74</b>
<b>8</b>	<b>AR CONDICIONADO</b>						
103247	8.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UNIDADE	4,00	R\$ 2.753,94	R\$ 3.462,53	<b>R\$ 13.850,12</b>
13910/ORSE	8.2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 12000 BTU/H ATÉ 18000 BTU/H, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 10M	UNIDADE	4,00	R\$ 897,59	R\$ 1.128,54	<b>R\$ 4.514,16</b>
100861	8.3	SUPORTE MAO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UNIDADE	8,00	R\$ 45,59	R\$ 57,32	<b>R\$ 458,56</b>
<b>SUBTOTAL DE AR CONDICIONADO</b>							<b>R\$ 18.822,84</b>
<b>9</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO MURO</b>						
02376/ORSE	9.1	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E=0,09M, C/ALV DE PEDRA (35X60CM), PILARES (9X20CM) A CADA 3,0M, CINTAS INFERIOR E SUPERIOR (9X15CM) EM CONCRETO ARMADO FCK=15,0 MPA, C/CHAPISCO, REBOCO E PINT. HIDRACOR SOBRE ALVENARIA, C/CINTAS E PILARES APARENTES.	M2	199,73	R\$ 307,56	R\$ 386,70	<b>R\$ 77.235,59</b>
<b>SUBTOTAL DE CONSTRUÇÃO DO MURO</b>							<b>R\$ 77.235,59</b>
<b>10</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
02450/ORSE	10.1	LIMPEZA GERAL	M2	126,94	R\$ 2,73	R\$ 3,43	<b>R\$ 435,40</b>
COMP. DESMOBIL.	10.2	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E O TRANSPORTE	UNIDADE	1,00	R\$ 1.076,19	R\$ 1.353,09	<b>R\$ 1.353,09</b>
<b>SUBTOTAL DE SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>R\$ 1.788,49</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 346.096,87</b>

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1016915195D-GO



Estado da Bahia  
**Município de Serra Dourada**  
CNPJ: 14.22.277-0001/73  
Rua Duque de Caxias, s/n – centro – Serra Dourada/BA

**OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS E NA ESCOLA JOÃO LUIZ DE FRANÇA**

**LOCAL: DISTRITO DE TRAIÁRS E POVOADO DE MORRINHOS**

**DATA: 14/05/2026**

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO							
ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	VALOR	PESO (%)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS	R\$377.695,08	100,00%	R\$ 94.423,77 25%	R\$ 94.423,77 25%	R\$ 94.423,77 25%	R\$ 94.423,77 25%
2	OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA JOÃO LUIZ DE FRANÇA	R\$346.096,87	91,63%	R\$ 86.524,22 25%	R\$ 86.524,22 25%	R\$ 86.524,22 25%	R\$ 86.524,22 25%
<b>VALOR SIMPLES</b>				<b>R\$ 180.947,99</b>	<b>R\$ 180.947,99</b>	<b>R\$ 180.947,99</b>	<b>R\$ 180.947,99</b>
<b>VALOR ACUMULADO</b>				<b>R\$ 180.947,99</b>	<b>R\$ 361.895,98</b>	<b>R\$ 542.843,96</b>	<b>R\$ 723.791,95</b>

\_\_\_\_\_  
EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1016915195D-GO



Estado da Bahia  
**Município de Serra Dourada**  
CNPJ: 14.22.277-0001/73  
Rua Duque de Caxias, s/n – centro – Serra Dourada/BA

### DETALHAMENTO DO BDI DESONERADO

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,15%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,10%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,73%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

\_\_\_\_\_  
EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1016915195D-GO



Estado da Bahia  
**Município de Serra Dourada**  
 CNPJ: 14.22.277-0001/73  
 Rua Duque de Caxias, s/n – centro – Serra Dourada/BA

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:  
 HORISTAS= 101,70%  
 MENSALISTAS= 60,13%

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS SERVIÇOS						
TIPO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
<b>COMP. MOBIL.</b>						
<b>MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E O TRANSPORTE</b>						
30114-GOINFRA	1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )	UNIDADE	1,00000	R\$ 461,69	<b>R\$ 461,69</b>
I0704-SEINFRA CE	1.2	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	HORA	10,00000	R\$ 122,90	<b>R\$ 1.229,00</b>
<b>TOTAL FINAL POR UNIDADE</b>						<b>R\$ 1.690,69</b>
<b>COMP. DESMOBIL.</b>						
<b>DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E O TRANSPORTE</b>						
30116-GOINFRA	1.1	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )	UNIDADE	1,00000	R\$ 461,69	<b>R\$ 461,69</b>
I0704-SEINFRA CE	1.2	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	HORA	5,00000	R\$ 122,90	<b>R\$ 614,50</b>
<b>TOTAL FINAL POR UNIDADE</b>						<b>R\$ 1.076,19</b>



GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

03/03/2026 - 15:47

Relatório de Composição do Serviço

Página: 99 de 1955

Tabela de preços: 326 - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T326 - DEZEMBRO/2025 - COM DESONERAÇÃO

Data base: 01/12/2025

Serviço: 030114 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )

Unidade: un

Código Auxiliar	(B) Mãos-de-obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
0005	SERVENTE	7,28	18,83	158,79	12,2832000	231,29
<b>(B) Total:</b>						<b>231,29</b>

Código Auxiliar	(C) Materiais	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
2872	HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (O. RODOV. )	h	75,03	3,0708000	230,40
<b>(C) Total:</b>					<b>230,40</b>

<b>Custo direto total (A) + (B) + (C) + (D) + (E)</b>					<b>461,69</b>
<b>BDI: 0,00%</b>					<b>0,00</b>
<b>Preço unitário total</b>					<b>461,69</b>



GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

03/03/2026 - 15:47

Relatório de Composição do Serviço

Página: 100 de 1955

Tabela de preços: 326 - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T326 - DEZEMBRO/2025 - COM DESONERAÇÃO

Data base: 01/12/2025

Serviço: 030116 - DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )

Unidade: un

Código Auxiliar	(B) Mãos-de-obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
0005	SERVENTE	7,28	18,83	158,79	12,2832000	231,29
<b>(B) Total:</b>						<b>231,29</b>

Código Auxiliar	(C) Materiais	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
2872	HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (O. RODOV. )	h	75,03	3,0708000	230,40
<b>(C) Total:</b>					<b>230,40</b>

<b>Custo direto total (A) + (B) + (C) + (D) + (E)</b>					<b>461,69</b>
<b>BDI: 0,00%</b>					<b>0,00</b>
<b>Preço unitário total</b>					<b>461,69</b>

#### Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2026-1

Código	Serviço	Unidade			
05088/ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2			
<b>Composição de Preço</b>					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00054/ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2 com materiais novos	un	0,0115	22.448,80	258,16
<b>Totais</b>					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,10	173,63	38,45	42,87	3,09	<b>258,14</b>

#### Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2026-1

Código	Serviço	Unidade			
00050/ORSE	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2			
<b>Composição de Preço</b>					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00048/ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	h	0,02	10,25	0,21
00070/ORSE	Topógrafo - SICRO	h	0,02	17,39	0,35

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,24	6,69	1,61
00345/SINAPI	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	kg	0,02	35,66	0,71
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,04	9,67	0,39
05067/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,012	18,01	0,22
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,04	7,37	0,29
10567/SINAPI	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m	0,28	13,63	3,82
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,04	3,96	0,16
10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,04	3,90	0,16

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	6,59	1,23	1,38	0,05	9,25

#### C2850 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA - UN

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0125 ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	UN	1,0000	81,8600	81,8600
I0355 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	60,0000	9,3300	559,8000
I0840 CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 10MM2	UN	4,0000	6,0200	24,0800
I0952 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	2,0000	4,1400	8,2800
I1070 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	6,0000	7,1400	42,8400
I1406 LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	UN	2,0000	1,6500	3,3000
I2352 HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1,0000	53,2800	53,2800
I2383 NOFUSE DE 70 A.	UN	1,0000	29,1500	29,1500
I2405 POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN	1,0000	601,7000	601,7000
I2413 QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	UN	1,0000	272,4000	272,4000
Total:				1.676,6900

Total Simples:	1.676,69
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	1.676,69

#### C1622 - LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	4,0000	19,1000	76,4000
I0498 CARPINTEIRO	H	8,0000	24,1600	193,2800
I2320 ENCANADOR	H	8,0000	23,4800	187,8400
I2391 PEDREIRO	H	8,0000	24,1600	193,2800
I2543 SERVENTE	H	8,1200	18,4600	149,8952
Total:				800,6952

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0189	83,5800	1,5797
I0177 BACIA TURCA DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO	UN	1,0000	650,7200	650,7200
I10268 CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO DE 1000 L, COM TAMPA	UN	1,0000	584,7500	584,7500
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	25,0000	16,0900	402,2500
I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	1,0000	15,9900	15,9900
I1916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	8,0000	12,7700	102,1600
I2082 TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	30,0000	0,4700	14,1000
I2161 TUBO CERÂMICO DE 100MM	M	5,0000	29,9000	149,5000
I2167 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4")	M	30,0000	23,2400	697,2000
I2943 HIDROM TIPO TAQUIMÉTRICO 3 m3/h, 3/4"- COMPLETO	UN	1,0000	93,6700	93,6700
Total:				2.711,9197

Total Simples:	3.512,61
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	3.512,61

#### Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2026-1

Código	Serviço	Unidade			
11472/ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m2			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,3	7,37	2,21
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,3	3,96	1,19
11449/ORSE	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	m3	0,18	11,15	2,01
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,25	1,26	2,87	3,21	0,27	7,86

**Composição de Preço de Serviço**

Fevereiro/2026-1

Código	Serviço	Unidade			
	Descrição do Serviço				
13910/ORSE	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h, com distância entre evaporadora e condensadora de 10m	un			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
01570/SINAPI	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	un	10	0,93	9,30
07568/SINAPI	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	un	9	0,30	2,70
11976/SINAPI	Chumbador de aco zincado, diametro 1/4" com parafuso 1/4" x 40 mm	un	6	1,05	6,30
13246/SINAPI	Parafuso de aco zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve	un	4	0,39	1,56
37457/SINAPI	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 3/8" x 1,5 mm	m	10	3,16	31,60
37591/SINAPI	Suporte mao-francesa em aco, abas iguais 40 cm, capacidade minima 70 kg, branco	un	2	20,27	40,54
39660/SINAPI	Tubo de cobre flexivel, d = 1/2", e = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalaçoes gas residenciais e comerciais	m	10	44,18	441,80
39662/SINAPI	Tubo de cobre flexivel, d = 1/4", e = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalaçoes gas residenciais e comerciais	m	10	21,17	211,70
39714/SINAPI	Tubo de espuma de polietileno expandido flexivel para isolamento termico de tubulacao de ar condicionado, agua quente, dn 1", e = 10 mm	m	10	4,44	44,40
88243/SINAPI	Ajudante especializado com encargos complementares	h	2,3334	22,98	53,62
100308/SINAPI	Mecânico de refrigeração com encargos complementares	h	2,3334	23,16	54,04
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	822,47	35,52	39,60	0,00	897,59

**Composição de Preço de Serviço**

Fevereiro/2026-1

Código	Serviço	Unidade			
	Descrição do Serviço				
03298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4", fio rigido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
09096/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	1	10,40	10,40
00939/SINAPI	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2	m	18	2,96	53,28
01872/SINAPI	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado	un	1	2,31	2,31
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	4	9,67	38,68
02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	6	2,75	16,50
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3	7,37	22,11
20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,15	20,68	3,10
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	3	3,96	11,88
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	4	3,81	15,24
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	107,91	60,79	67,78	4,80	241,28

**Composição de Preço de Serviço**

Fevereiro/2026-1

Código	Serviço	Unidade			
	Descrição do Serviço				
00642/ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rigido embutido Ø 3/4"	un			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00939/SINAPI	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2	m	12	2,96	35,52
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	5	9,67	48,35
02674/SINAPI	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4", sem luva	m	6	5,23	31,38
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	6	7,37	44,22
12001/SINAPI	Caixa octogonal de fundo movel, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexivel corrugado	un	1	5,99	5,99
20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,15	20,68	3,10
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	6	3,96	23,76
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	5	3,81	19,05
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	111,24	92,57	103,23	7,54	314,58

**Composição de Preço de Serviço**

Fevereiro/2026-1

Código	Serviço	Unidade			
	Descrição do Serviço				
02450/ORSE	Limpeza geral	m2			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
01997/ORSE	Sabão em pó	kg	0,005	10,66	0,05
02414/ORSE	Vassoura piaçava	un	0,05	14,87	0,74
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,1	7,37	0,74
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,1	3,96	0,40
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	1,10	0,74	0,82	0,07	2,73



Tabela de preços: 326 - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T326 - DEZEMBRO/2025 - COM DESONERAÇÃO

Data base: 01/12/2025

Serviço: 030101 - TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL

Unidade: m3

Código Auxiliar	(B) Mãos-de-obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
0005	SERVENTE	7,28	18,83	158,79	0,7200000	13,55
(B) Total:						13,55

Código Auxiliar	(C) Materiais	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
1220	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - POR HORA (O. RODOV.) (0,3HP+0,7HI)	h	102,04	0,4000000	40,81
(C) Total:					40,81

Custo direto total (A) + (B) + (C) + (D) + (E):					54,36
BDI: 0,00%					0,00
Preço unitário total					54,36

## Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2026-1

Código	Serviço	Descrição do Serviço	Unidade		
12508/ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada		m2		
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00160/ORSE	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	pxd	3,75	0,66	2,48
02454/ORSE	Caminhao guindauto 11,5 t (m.benz - l 1620/57 - 184,0 hp)	h	0,11	143,72	15,81
04983/ORSE	Furadeira Industrial	h	0,19	2,78	0,53
08904/ORSE	Máquina de solda elétrica	h	0,19	4,00	0,76
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,19	9,67	1,84
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,34	7,37	2,51
06160/SINAPI	Soldador (horista)	h	0,11	9,67	1,06
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,34	3,96	1,35
10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,19	3,90	0,74
10603/ORSE	Encargos Complementares - Soldador	h	0,11	4,68	0,51
12384/ORSE	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC75x38x3,84kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternim, vãos 6,00 a 10,00m, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	m	0,2	367,42	73,48
12414/ORSE	Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	1	90,64	90,64
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
19,30	123,52	23,91	26,65	4,39	197,77

## Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2026-1

Código	Serviço	Descrição do Serviço	Unidade		
03397/ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento		pt		
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00944/SINAPI	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 4 mm2	m	17	4,68	79,56
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	4	9,67	38,68
02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	9	2,75	24,75
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3	7,37	22,11
12118/SINAPI	Kit de protecao arstop para ar condicionado, tomada padrao 2p+t 20 a, com disjuntor unipolar din 20a	un	1	18,46	18,46
20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,15	20,68	3,10
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	3	3,96	11,88
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	4	3,81	15,24
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	148,19	60,79	67,78	4,80	281,56

## Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2026-1

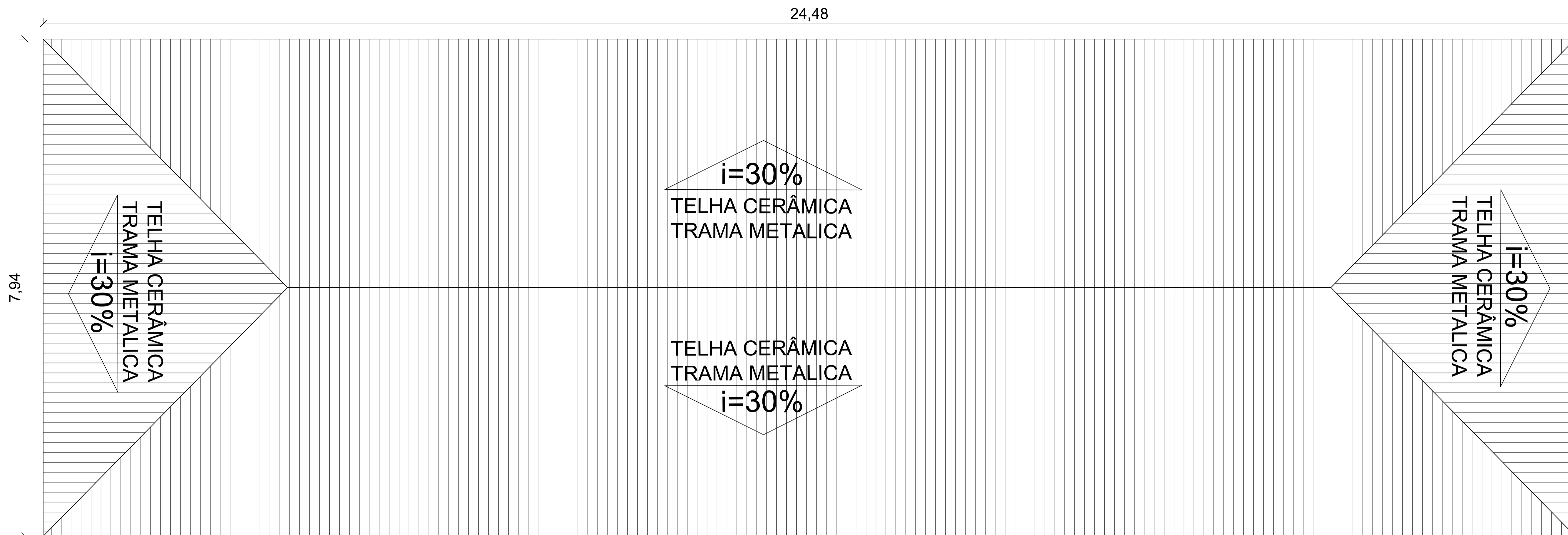
Código	Serviço	Descrição do Serviço	Unidade		
02376/ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e=0,09m, c/alv de pedra (35x60cm), pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/chapisco, reboco e pint. hidractor sobre alvenaria, c/cintas e pilares aparentes.		m2		
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00091/ORSE	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,105	543,15	57,03
00096/ORSE	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	0,033	574,09	18,94
00115/ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022	m2	0,33	135,45	44,70
00140/ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	2,34	12,67	29,65
00151/ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	0,867	53,51	46,39
00222/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral	m2	1,724	14,82	25,57

02322/ORSE	em pó (Hidracor ou similar)	m2	1,734	14,83	23,12
03310/ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	1,734	7,32	12,69
03318/ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	m2	1,734	41,67	72,26
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,05	169,64	62,81	70,03	5,03	307,56

---

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1016915195D-GO

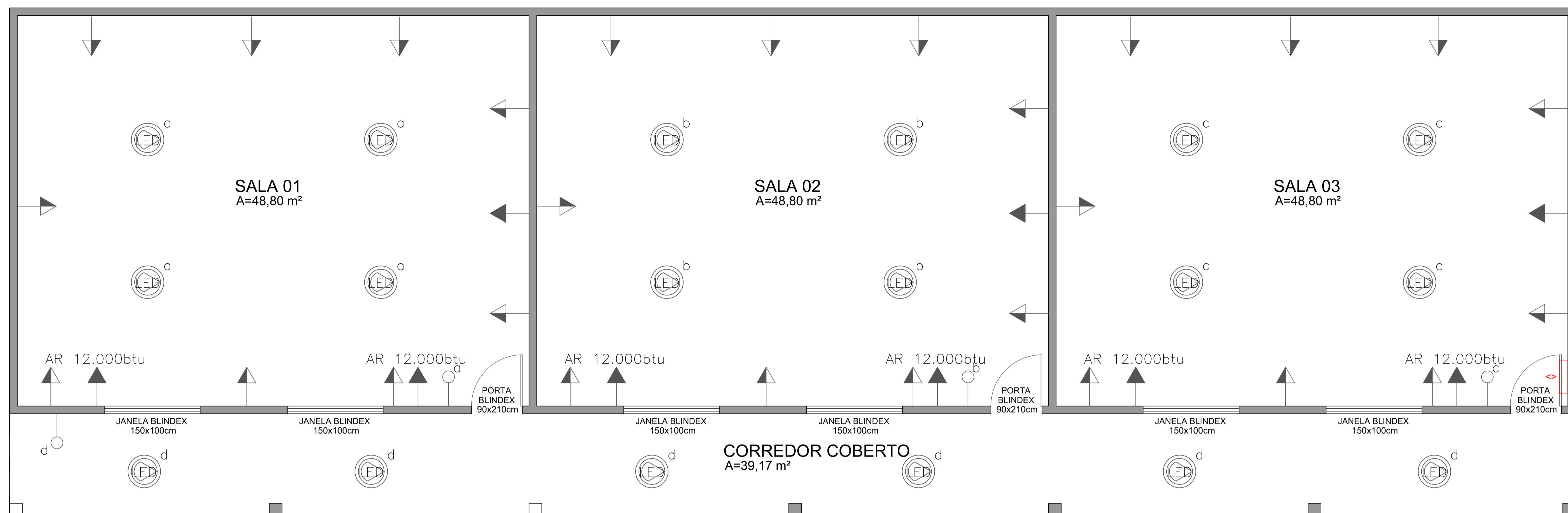




1 PLANTA DE COBERTURA DAS SALAS  
ESCALA N.A.

- SEGUIR MESMA ALTURA DAS SALAS EXISTENTES MANTENDO O PADRÃO
- PILARES E VIGAS 12x30 COM 06 BARRAS 3/8"
- TRAMA METÁLICA E TELHAS CERÂMICA
- PISOS CERÂMICOS
- PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM CERÂMICA ATÉ 1,00m DE ALTURA
- PAREDES ACIMA DA CERÂMICA COM MASSA CORRIDA E PINTURA
- PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO
- 02 AR CONDICIONADO 12.000 BTU EM CADA SALA
- SALAS E CORREDORES COM FORRO PVC
- LUMINÁRIAS PLAFON COM LAMPADA LED

PREFEITURA DE SERRA DOURADA – BAHIA CONSTRUÇÃO DE SALAS ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS		
PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA	EMPREENDIMENTO: ESCOLAR	
LOCALIZAÇÃO: ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS	ARQUIVO: PLANTADOSBANHEIROS.DWG	ESCALA: DATA: 14/05/26
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS	PLANTA: PLANTA DE COBERTURA DAS SALAS	
AUTOR DO PROJETO: EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ CREA 1016915195/D-GO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 194,37m <sup>2</sup>	PRANCHA N° : 02 DE 03



1 PONTOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
ESCALA N.A.

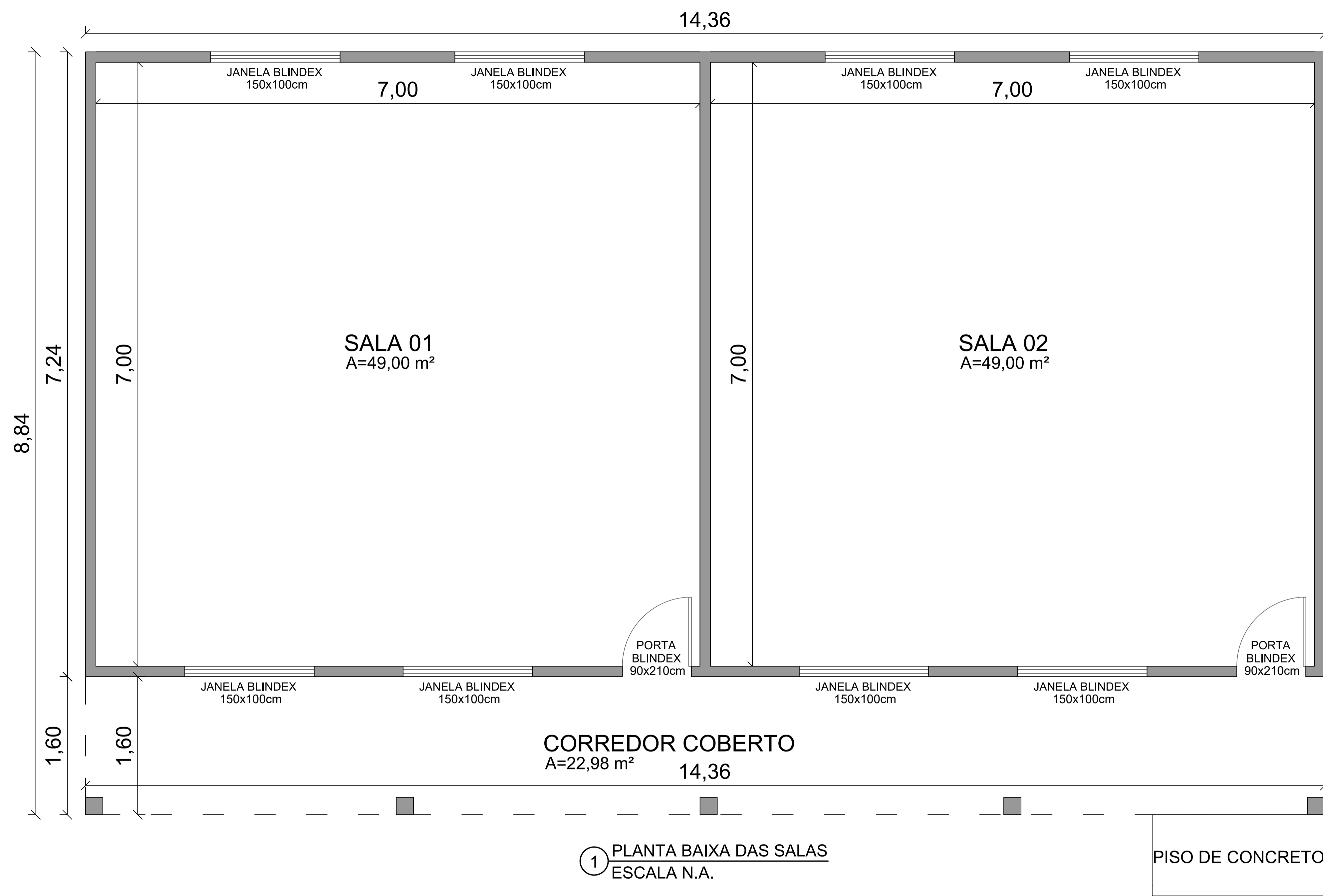
**LEGENDA:**

-  = QUADRO PVC P/12 DISJ.
-  = TOMADA MÉDIA (1,10m)
-  = TOMADA ALTA (2,20m)
-  = PLAFON COM LAMP. LED 12w
-  = INTERRUPTOR (1,20m)

- SEGUIR MESMA ALTURA DAS SALAS EXISTENTES MANTENDO O PADRÃO
- PILARES E VIGAS 12x30 COM 06 BARRAS 3/8"
- TRAMA METÁLICA E TELHAS CERÂMICA
- PISOS CERÂMICOS
- PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM CERÂMICA ATÉ 1,00m DE ALTURA
- PAREDES ACIMA DA CERÂMICA COM MASSA CORRIDA E PINTURA
- PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO
- 02 AR CONDICIONADO 12.000 BTU EM CADA SALA
- SALAS E CORREDORES COM FORRO PVC
- LUMINÁRIAS PLAFON COM LAMPADA LED

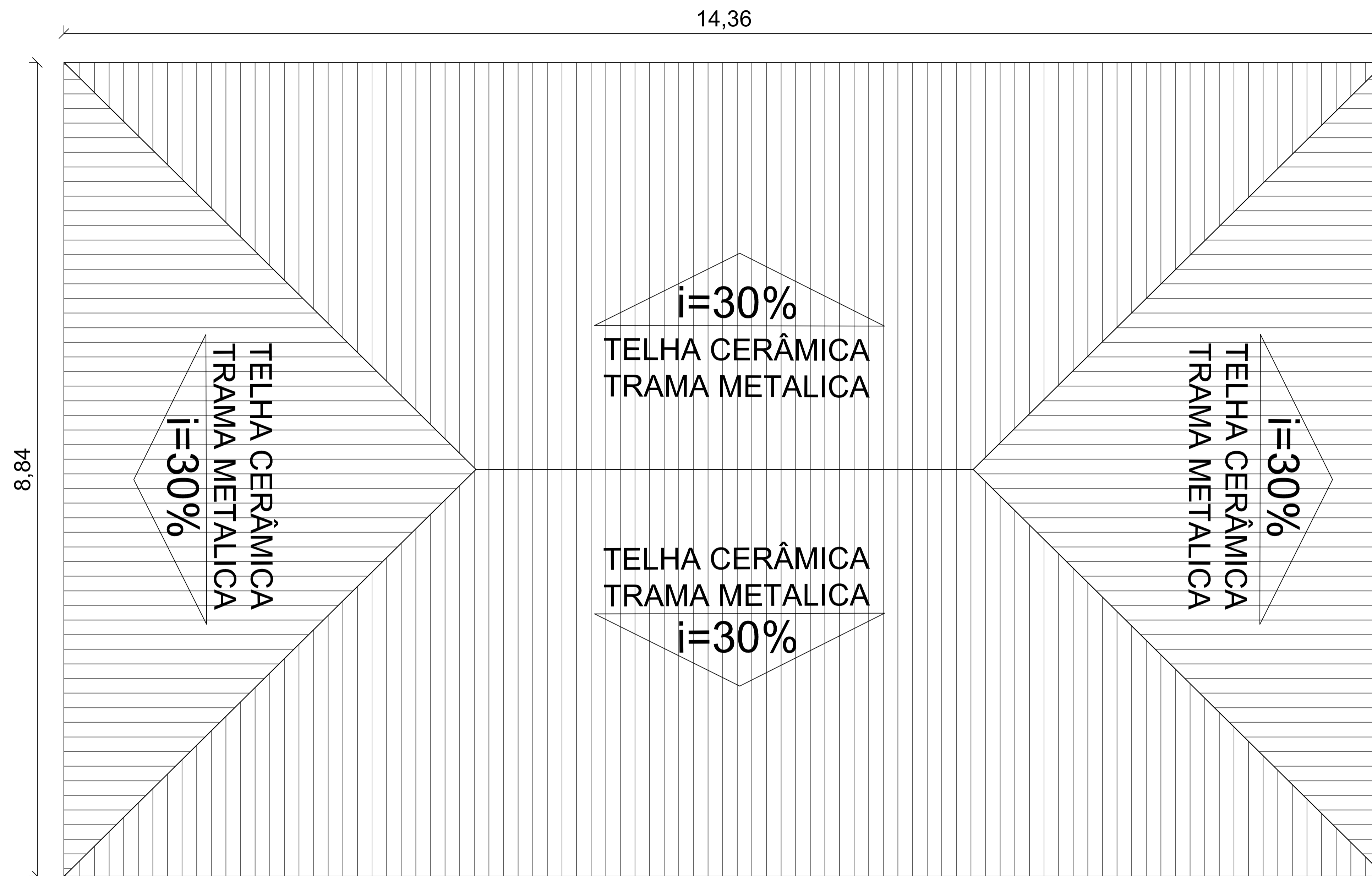
PREFEITURA DE SERRA DOURADA – BAHIA  
CONSTRUÇÃO DE SALAS  
ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS

PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA	EMPREENDIMENTO: ESCOLAR
LOCALIZAÇÃO: ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS	ARQUIVO: PLANTADOSBANHEIROS.DWG
PROJETO: PONTOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ESCALA: [ ]
PLANTA: PLANTA BAIXA DAS SALAS	DATA: 14/05/26
AUTOR DO PROJETO: EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ CREA 1016915195/D-GO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 194,37m <sup>2</sup>
	PRANCHA N° : 03 DE 03



- PILARES E VIGAS 12x30 COM 06 BARRAS 3/8"
- TRAMA METÁLICA E TELHAS CERÂMICA
- PISOS CERÂMICOS
- PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM CERÂMICA ATÉ 1,00m DE ALTURA
- PAREDES ACIMA DA CERÂMICA COM MASSA CORRIDA E PINTURA
- PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO
- 02 AR CONDICIONADO 12.000 BTU EM CADA SALA
- SALAS E CORREDORES COM FORRO PVC
- LUMINÁRIAS PLAFON COM LAMPADA LED

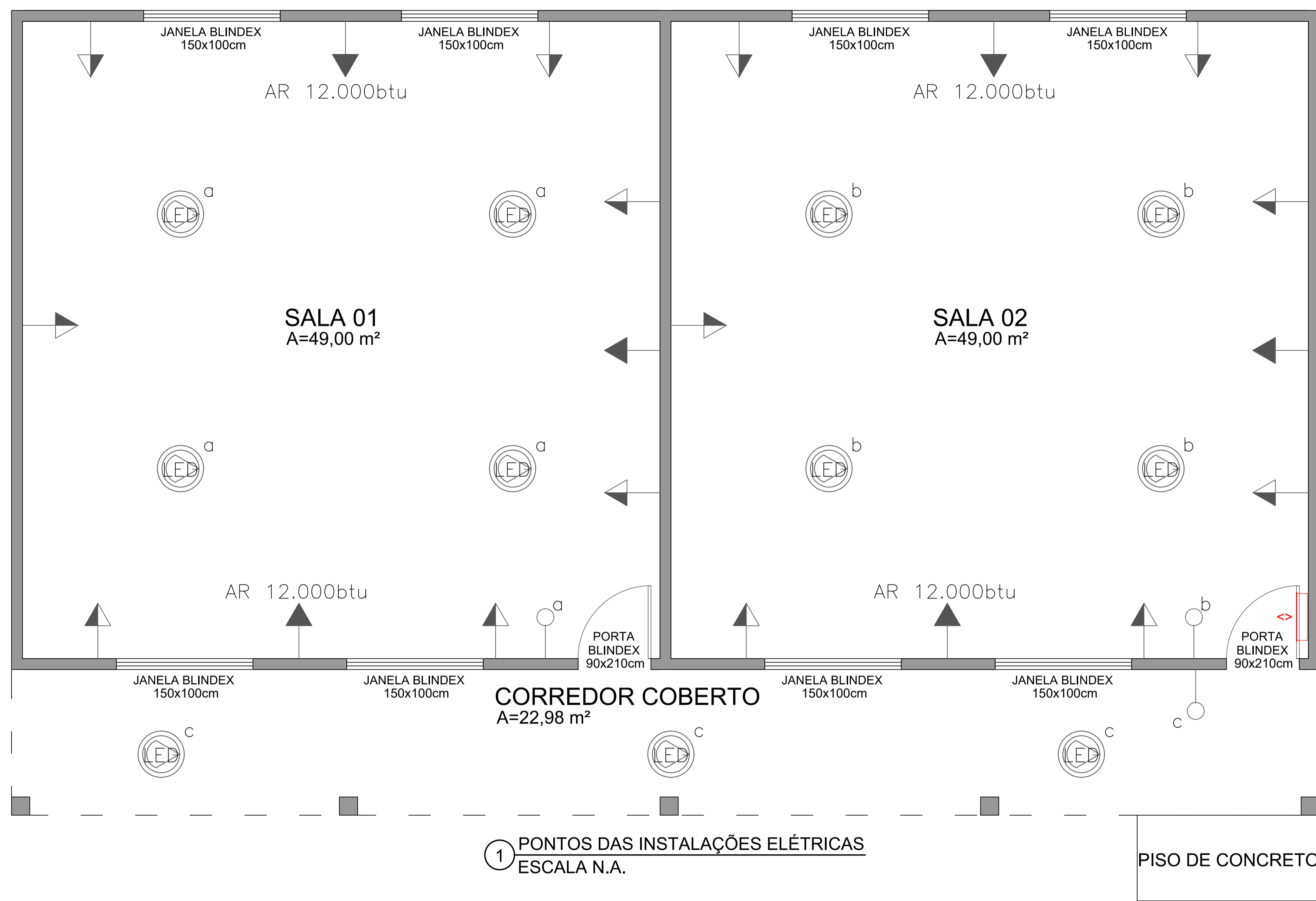
<b>PREFEITURA DE SERRA DOURADA – BAHIA</b> <b>CONSTRUÇÃO DE SALAS E MURO</b> <b>ESCOLA JOÃO LUIZ DE FRANÇA</b>		
PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA	EMPREENDIMENTO: ESCOLAR	
LOCALIZAÇÃO: ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS	ARQUIVO: PLANTADOSBANHEIROS.DWG	ESCALA: <input type="text"/>
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS	DATA: 14/05/26	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 126,94m <sup>2</sup>
PLANTA: PLANTA BAIXA DAS SALAS	PRANCHA N° : 01 DE 04	AUTOR DO PROJETO: EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ <small>CREA 1016915195/D-GO</small>



1 PLANTA DE COBERTURA DAS SALAS  
ESCALA N.A.

- PILARES E VIGAS 12x30 COM 06 BARRAS 3/8"
- TRAMA METÁLICA E TELHAS CERÂMICA
- PISOS CERÂMICOS
- PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM CERÂMICA ATÉ 1,00m DE ALTURA
- PAREDES ACIMA DA CERÂMICA COM MASSA CORRIDA E PINTURA
- PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO
- 02 AR CONDICIONADO 12.000 BTU EM CADA SALA
- SALAS E CORREDORES COM FORRO PVC
- LUMINÁRIAS PLAFON COM LAMPADA LED

PREFEITURA DE SERRA DOURADA – BAHIA CONSTRUÇÃO DE SALAS E MURO ESCOLA JOÃO LUIZ DE FRANÇA		
PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA	EMPREENDIMENTO: ESCOLAR	
LOCALIZAÇÃO: ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS	ARQUIVO: PLANTADOSBANHEIROS.DWG	ESCALA: <input type="text"/>
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS	DATA: 14/05/26	PLANTA: PLANTA DE COBERTURA DAS SALAS
AUTOR DO PROJETO: EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ CREA 1016915195/D-GO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 126,94m <sup>2</sup>	PRANCHA N° : 02 DE 04



1 PONTOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
ESCALA N.A.

**LEGENDA:**

- = QUADRO PVC P/12 DISJ.
- = TOMADA MÉDIA (1,10m)
- = TOMADA ALTA (2,20m)
- = PLAFON COM LAMP. LED 12w
- = INTERRUPTOR (1,20m)

- PILARES E VIGAS 12x30 COM 06 BARRAS 3/8"
- TRAMA METÁLICA E TELHAS CERÂMICA
- PISOS CERÂMICOS
- PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM CERÂMICA ATÉ 1,00m DE ALTURA
- PAREDES ACIMA DA CERÂMICA COM MASSA CORRIDA E PINTURA
- PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO
- 02 AR CONDICIONADO 12.000 BTU EM CADA SALA
- SALAS E CORREDORES COM FORRO PVC
- LUMINÁRIAS PLAFON COM LAMPADA LED

PREFEITURA DE SERRA DOURADA – BAHIA  
CONSTRUÇÃO DE SALAS E MURO  
ESCOLA JOÃO LUIZ DE FRANÇA

PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA	EMPREENDIMENTO: ESCOLAR
LOCALIZAÇÃO: ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS	ARQUIVO: PLANTADOSBANHEIROS.DWG
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS	ESCALA: [ ]
PLANTA: PONTOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	DATA: 14/05/26
AUTOR DO PROJETO: EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ CREA 1016915195/D-GO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 126,94m <sup>2</sup>
	PRANCHA N° : 03 DE 04



① PLANTA BAIXA DO MURO  
ESCALA N.A.

<p>PREFEITURA DE SERRA DOURADA – BAHIA CONSTRUÇÃO DE SALAS E MURO ESCOLA JOÃO LUIZ DE FRANÇA</p>		
<p>PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA</p>	<p>EMPREENDIMENTO: ESCOLAR</p>	
<p>LOCALIZAÇÃO: ESCOLA ODILON MARTINS DOS ANJOS</p>	<p>ARQUIVO: PLANTADOSBANHEIROS.DWG</p>	<p>ESCALA: [ ]</p>
<p>PROJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS</p>	<p>DATA: 14/05/26</p>	
<p>PLANTA: PLANTA BAIXA DAS SALAS</p>	<p>ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 126,94m<sup>2</sup></p>	
<p>AUTOR DO PROJETO: EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ CREA 1016915195/D-GO</p>	<p>PRANCHA N° : 04 DE 04</p>	